



Tribunal de Ética e Disciplina  
Gabinete da Presidência

## Resolução TED nº. 11/2013

O Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e nos termos do parágrafo único do artigo 134, do Regimento Interno,

Considerando que na OAB, Secional de São Paulo, não haverá expediente de 23/12/2013 a 01/01/2014;

Considerando o recesso do mês de janeiro, nos termos do que dispõem os artigos 107, § 1º e 139, § 3º, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e

Considerando a necessidade de não haver prejuízo processual às partes interessadas;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** - Durante o período de 23/12/2013 a 31/01/2014 não fluirão os prazos de expedientes e processos disciplinares em todas as Turmas do Tribunal de Ética e Disciplina.

**Art. 2º.** - Os prazos voltarão a fluir a partir de 3/2/2014 inclusive.

**Art. 3º.** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, comunicando-se a todos os interessados, membros e funcionários das Turmas do Tribunal de Ética e Disciplina, devendo ser afixada nas respectivas Secretarias e nos quadros de aviso.

São Paulo, 3 de dezembro de 2013.

**José Maria Dias Neto**  
Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina  
Ordem dos Advogados do Brasil  
Seção - São Paulo